PREFEITURA RIO | Educação

CONTRATO Nº 16/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e a SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias 18 do mês de fevereiro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 449, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo representada por sua Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORIAL LTDA**, estabelecida na Via Doutor Jeremias de Paula Martins, nº 5.500, Jardim Zinato, Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.097-142, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 49.234.487/0001-66, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rafael Lima de São Paulo têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SME Nº 90793/2024** realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2024/54921 e SME-PRO-2025/03240, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor,

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021** e **51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, englobando a pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, conforme as especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SME-PRO-2024/54921 e SME-PRO-2025/03240, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$240.340,80 (duzentos e quarenta mil e trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90793/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da SME. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro, no valor de R$4.806,82 (quatro mil e oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo Primeiro – A SME se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados,

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SME, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SME, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90793/2024).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;

(b) **Multa**;

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE – SME.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE,

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.16001.12.368.0621.2987, Código de Despesa 3.3.90.39 Tipo Patrimonial 26 – Item Patrimonial - 288.

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matr:70/323140-4

RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790

Assinado de forma digital por RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790
Dados: 2025.02.19 17:49:16 -03'00'

EMPRESA SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA
RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO

Testemunha
Ana Luiza Pimentel Monteiro
Assitente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr:11/165650-3

Testemunha
Edson Machado Ramalho Junior
Assitente I – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matr:60/351220-9

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

ANEXO I

346

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SETEMBRO/2024



SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação para a prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais institucionais da Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, englobando a pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais, por meio de licitação (inciso XXI do art. 37 da CRFB/88) na modalidade pregão eletrônico (inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021) para Sistema de Registro de Preços, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

LOTE	ITEM	Código SIGMA	UC	DESCRIÇÃO DETALHADA	Quantidade (A)	Valor (R$) (B)	Total (R$) (C = A*B)
I	01	2510.38.0001-37	Unid.	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	1.025.220	R$ 0,2311	R$ 236.928,34
	02	2510.38.0001-37	Unid.	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	7.496.465	R$ 0,0956	R$ 716.662,05
II	03	2510.38.0001-37	Unid.	Impressão de dados variáveis em tamanho 205 mm x 275 mm	7.316.093	R$ 0,02128	R$ 1.556.864,59
	04	2510.38.0001-37	Unid.	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 205 mm x 275 mm	110.170.581	R$ 0,0497	R$ 5.475.477,88

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

1.3. A pretensa solução se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada em impressão, que disponha de equipamentos e de recursos tecnológicos para garantir entrega dos materiais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, principalmente as Atividades Diagnósticas em Rede (Avaliações Bimestrais), dentro dos padrões de qualidade de impressão gráfica e dos prazos necessários para o cumprimento do Calendário Escolar.

1.4. O material a ser impresso consiste, principalmente, de materiais institucionais tais como: materiais pedagógicos, avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, listas de presença e cartões-resposta.

1.5. A contratação pretendida vai ao encontro da "Ação 2938 – Currículo, Avaliação e Formação", cujo objetivo específico consiste em "Assegurar a aprendizagem dos estudantes e a conclusão do Ensino Fundamental nas suas etapas e modalidades", sendo essa uma ação referente ao produto: "5107 – Sistema de Avaliação da Aprendizagem – Atividade Diagnóstica de Aprendizagem Bimestral" do Tema Transversal Igualdade e Equidade, presente na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, estando contemplada também no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Plano Estratégico da Cidade (2021 – 2024).

1.6. Ressalta-se que os itens que compõem o objeto da contratação se enquadram na classificação de serviço comum, de natureza contínua, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada, para fins de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência constam no Estudo Técnico Preliminar inserto no Processo SME-PRO-2024/54921.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seleção do prestador de serviço se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO** para sistema de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio

SME PRO 2024 54921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

nº 51.078/2022.

3.2. O julgamento da licitação será por lote, considerando a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto desta futura contratação, uma vez que diferentes prestadores de serviços podem implicar na descontinuidade e interrupção da padronização das ações de impressão e diagramação dos materiais institucionais, bem assim em provocar o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para estabelecer um padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores.

3.3. O agrupamento por lote visou tornar o processo de contratação dos serviços de diagramação e impressão dos materiais institucionais por Sistema de Registro de Preços, considerando a eficiência das ações, além de evitar a emissão de empenhos com valores ínfimos, garantindo mais economicidade no processo.

3.4. Ressalta-se que o agrupamento de itens torna o preço mais atrativo e compensatório em termos logísticos à empresa a ser contratada, pois fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que este procedimento atende aos princípios que norteiam às contratações públicas para serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, assegurando a padronização na execução das ações, sendo plenamente justificado o agrupamento de itens específicos relacionados à diagramação e impressão dos materiais pedagógicos.

3.5. A decisão de exigir a proposta para o quantitativo total pode ser justificada pela natureza específica das necessidades da Administração, que requerem um atendimento integral sem a possibilidade de fragmentação.

3.6. Em casos em que os itens ou serviços a serem contratados são indivisíveis ou se complementam, como caracterizado no objeto desta futura contratação, a fragmentação poderia comprometer a funcionalidade ou a qualidade do objeto contratado. Exigir a totalidade assegura a coerência e a eficácia da contratação.

3.7. Desta forma, a decisão de não prever a possibilidade de licitantes apresentarem propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital pode ser justificada pela necessidade de garantir a integralidade do objeto contratado, aproveitar economias de escala, simplificar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais, atender a necessidades específicas da Administração e reduzir a complexidade logística. Essa abordagem visa assegurar que a contratação seja vantajosa, eficiente e capaz de atender

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

plenamente aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A opção pelo procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se justifica por serem demandas que ocorrem de acordo com o calendário desta Secretaria. Ainda, por se tratar de avaliações, simulados e outros instrumentos pedagógicos, não é possível prever um quantitativo a ser utilizado, pois há variação no número de alunos e aplicações ao longo do ano. Além disso, a necessidade é recorrente, de modo que a adoção desse procedimento representará economia aos cofres, na medida em que eliminará a necessidade de fazer mais um processo licitatório no mesmo ano, caso o quantitativo previsto seja exaurido. Ou seja, a utilização o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fundamenta ainda no Decreto Rio nº 51.078/2022 em seu art. 59, inciso II c/c § 2º entendendo conveniente esta opção pela necessidade de contratação em diferentes períodos.

3.9. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** pela conveniência de aquisição dos materiais avaliativos, por entregas parceladas, em diferentes períodos a variar, conforme demanda da SME/RJ, considerando ainda se tratar de bem de consumo.

3.10. Faz-se necessária a contratação de uma única empresa para atendimento do mesmo lote, tendo em vista o item 01 (dados variáveis) ser o cartão-resposta, lista de presença e outros materiais com dados variáveis que serão utilizados em conjunto com o respectivo material institucional/ instrumento avaliativo (item 02). Desta forma, torna-se inviável uma empresa fornecer o dado variável em separado de seu referido dado fixo (material institucional) a ser impresso, por conta das necessidades logísticas e pedagógicas.

3.11. Os lotes são divididos em função da necessidade da produção de materiais avaliativos em dois tamanhos distintos, 210 mm x 297 mm ou 205 mm x 275 mm.

3.12. O presente objeto se enquadra na Lei nº 1.866/92 que estabelece em seu artigo 3º que é prerrogativa da Empresa Municipal de Artes Gráficas - Imprensa da Cidade executar privativamente serviços gráficos para os órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município. Desta forma, para a execução do procedimento licitatório faz-se necessário parecer da Imprensa da Cidade.

3.13. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da referida publicação ou do memorando de

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

351

início, se houver. Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução.

3.14. O contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. É vedada a subcontratação do objeto em comento.

3.16. O serviço a ser prestado deverá seguir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

3.17. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe que: "*a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida*", a equipe de planejamento entende não haver tecnicamente a capacidade de estabelecer quantitativo mínimo a ser consumido pela SME, subentendendo-se que, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para cada item. A previsão de quantitativo mínimo poderia frustrar o objetivo da aquisição pelo risco de comprometer a capacidade de atendimento ao quantitativo máximo dos serviços.

3.17.1. A equipe de planejamento destaca que não haverá fixação de quantitativo mínimo a ser demandado a cada contratação, pela natureza do objeto, a fim de resguardar o melhor aproveitamento da economia em escala.

3.18. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a: "*possibilidade de se prever preços diferentes*" nas hipóteses dos incisos subsequentes, esta equipe de planejamento não entende como aplicável a execução do objeto em questão uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação. Não entendendo como tecnicamente viável a execução do objeto pretendido. Logo, não sendo previsto para a pretensa contratação.

3.19. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre "o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

352

classificação" esta equipe de planejamento não vislumbra óbice considerando que a não aplicação da previsão de quantidade mínima ser cotada. Entendendo que caso haja o registro de mais de um fornecedor cada serviço derivado do consumo da Ata de Registro de Preços será prestado por único beneficiário na totalidade contratada, para o lote com ambos os itens, não comprometendo a qualidade de equidade dos bens a serem fornecidos.

3.20. No que se refere à participação de consórcios conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. Sendo classificado como um bem comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório possa ser frustrada.

3.20.1. Os bens decorrentes da pretensa contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

3.20.2. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

3.20.3. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.

3.20.4. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

SME PRO 202454921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

3.21. No que se refere à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021) em levantamento de mercado não se identificou fornecedor com tal característica, entendendo assim que a execução do objeto da pretensa contratação não possui nicho neste segmento.

3.22. O registro de preços será formalizado pelas Atas de Registros de Preços que vigorará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.23. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto do pregão a ser realizado para seleção do fornecedor.

3.24. A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.25. O ato de prorrogação da vigência das Atas indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.26. A prorrogação do prazo das Atas de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das Atas de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF.

3.27. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

354

3.28. A CONTRATADA deve observar a aplicação de boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/202 e demais normas pertinentes ao tema.

3.29. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e demais normas pertinentes ao tema.

3.30. As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos à execução do objeto deverão impreterivelmente observar as condições, deste Termo de Referência, confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a pretensa contratação.

3.31. No que concerne ao objeto, a entrega será parcelada, por etapas de execução, nos prazos estipulados no item 3.28.5 desse Termo de Referência, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

3.32. Durante a execução do contrato, a instituição contratada deverá realizar os seguintes processos de impressão:

3.32.1. Preparação e Pré-Impressão:

3.32.1.1. A CONTRATADA deverá contar com recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços solicitados e um sistema de pré-impressão com tecnologia para produção CTP (Computer-to-Plate).

3.32.1.2. A CONTRATADA deverá garantir que o processo de preparação e pré-impressão seja capaz de realizar análise cuidadosa dos arquivos originais encaminhados à impressão pela CONTRATANTE em formato de texto ou portátil, devendo incluir eventuais ajustes gráficos, de design, correções de provas, como ajustes de diagramação, resolução de imagens, editoração, finalização de arquivo, ajuste de tamanho, extensão do arquivo, esquema de cores, sangria, marcas de corte e outros serviços necessários para garantir a formatação precisa e fidedigna, garantindo a qualidade de impressão e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar da SME.

3.32.1.3. A CONTRATADA deverá contar com recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços solicitados e um sistema de pré-impressão convencional com tecnologia para produção CTP

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

355

(Computer-to-Plate), devendo apresentar à Coordenadoria de Avaliação uma prova de cor/prova digital (*plotter*) de alta resolução no formato 4:4, podendo ser em sistema online ou impressa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, para garantir total fidelidade dos arquivos no processo.

3.32.1.4. Os ajustes realizados antes ou durante a impressão, devem ser discutidos tecnicamente entre a CONTRATANTE e o funcionário especializado da gráfica, não se admitindo terceiros ou prepostos.

3.32.2. Impressão:

3.32.2.1. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos e recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços solicitados e capacidade de impressão em quatro cores simultâneas, em tamanho 210 mm x 297 mm (A4) ou 205 mm x 275 mm, que possam garantir prazo de entrega e um produto dentro dos padrões internacionais de qualidade gráfica.

3.32.3. Acabamento:

3.32.3.1. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de total precisão para acabamento (grampo e/ou cola), que garantam um trabalho de excelência, dentro do prazo solicitado.

3.32.4. Empacotamento:

3.32.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar a embalagem dos produtos em caixas de papelão, com a espessura adequada ao tipo e peso do material, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino.

3.32.4.2. A entrega do material gráfico com qualidade, de forma personalizada, identificados por Coordenadoria Regional, Unidade Escolar e Turma, de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, com a maior segurança, nos prazos especificados no item 3.26.5 desse Termo de Referência.

3.32.4.3. O custo do material para empacotamento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todo

SME PRO 20245492 1V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP 20250288 A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

material necessário para preservar a integridade e a qualidade do material solicitado, tais como: caixas de papelão de alta resistência, envelopes, sacos plásticos, papel Kraft, etiquetas adesivas, fitas, lacres, identificações, observadas as quantidades exigidas no ato da solicitação do serviço pela CONTRATANTE.

3.32.5. Distribuição e entrega:

3.32.5.1. O material gráfico deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA, nos prazos especificados abaixo:

CATEGORIA	TIRAGEM	PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROVAS DIGITAIS	PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO, APÓS APROVAÇÃO PARA IMPRESSÃO E ENTREGA.
ITEM 01	De 1 a 1.000.000 páginas	48h após o recebimento da arte.	07 (sete) dias corridos.
ITEM 01	De 1.000.000 a 25.000.000 páginas		10 (dez) dias corridos.
ITEM 01	Acima de 25.000.000 páginas		13 (treze) dias corridos.
ITEM 02	De 1.000 a 100.000 unidades	48h após o recebimento da arte.	07 (sete) dias corridos.
ITEM 02	De 100.000 a 1.500.000 unidades		10 (dez) dias corridos.
ITEM 02	Acima de 1.500.000 unidades		13 (treze) dias corridos.
ITEM 03	De 1 a 1.000.000 páginas	48h após o recebimento da arte.	05 (cinco) dias corridos.
ITEM 03	De 1.000.000 a 25.000.000 páginas		08 (oito) dias corridos.
ITEM 03	Acima de 25.000.000 páginas		10 (dez) dias corridos.
ITEM 04	De 1.000 a 100.000 unidades	48h após o recebimento da arte.	05 (cinco) dias corridos.
ITEM 04	De 100.000 a 1.500.000 unidades		08 (oito) dias corridos.
ITEM 04	Acima de 1.500.000 unidades		10 (dez) dias corridos.

3.32.5.2. O custo do transporte deste material e seguro do mesmo são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a entrega do material produzido ocorrer nos locais indicados abaixo:

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

Local	Responsável	Endereço	Bairro
Operador Logístico	Milano MP	Estr. D, 345 – CEP.: 26020-157	Kennedy, Nova Iguaçu/RJ
Operador Logístico	Milano Log.	Rua G, 41 – CEP.: 25213-345	Saracuruna, Duque de Caxias/ RJ
Operador Logístico	Milano Xerém	Estrada Rio D'ouro, 100A	Vila Santa Alice, Duque de Caxias/RJ
Operador Logístico	Milano Matriz	Estr. Velha do Pilar, 1083 – CEP: 25231-000	Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias - RJ
Operador Logístico	Milano Nogueira	R. Estr. da Nogueiras, 146 – CEP: 25243-310	Chácaras Rio-Petrópolis, Duque de Caxias - RJ

3.32.5.3. A entrega deverá ser previamente acordada entre a CONTRATADA e a SME, considerando a disponibilidade para recebimento do material. Os materiais deverão ser manuseados, separados, embalados e identificados por tipo, e de acordo com as definições de quantitativos e endereços contidos nas Ordens de Execução de Serviço, a serem fornecidas pelo Nível Central da SME.

3.32.5.4. A CONTRATANTE poderá indicar um novo local para entrega, caso haja impossibilidade de entrega no endereço especificado no Anexo I, por motivo de força maior.

3.32.6. Imagens – fotos e ilustrações:

3.32.6.1. As fotos, nos arquivos originais da CONTRATANTE, sem qualidade técnica para impressão, deverão ser ajustados pela CONTRATADA ou sinalizados para que ocorra a substituição por imagens de qualidade técnica adequada à impressão, preservando todas as questões legais relacionadas aos Direitos autorais e de Propriedade.

3.32.7. Material fornecido pela CONTRATANTE:

3.32.7.1. Conteúdos (textos e imagens) serão encaminhados pela CONTRATANTE em arquivos físicos ou arquivos digitais no formato mais adequado ao conteúdo, podendo ser em arquivos de texto ou portátil, enviados por *e-mail*, HD externo e/ou FTP.

3.33. A DETENTORA DA ATA deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

358

3.34. O serviço deverá ser executado, conforme constar na Ordem de Execução de Serviço (OES).

3.35. A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.36. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP ou neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.37. A contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que irão viabilizar a sua habilitação na licitação e contratação.

3.38. A detentora da ata deverá fornecer todos os materiais descritos neste Termo de Referência, elaborado com base no ETP, com prazos definidos e eficiência.

3.39. A DETENTORA DA ATA, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Execução de Serviço (OES), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME no prazo definido pelo item 3.26.5 desse Termo de Referência, podendo ser realizada entrega parcelada, desde que não extrapole o prazo total.

3.40. A Nota Fiscal referente a entrega do material será atestada por três servidores designados através da Res. SME "P", publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

3.41. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não o fornecimento dos materiais, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas, ou seja, as quantidades sendo estimadas, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente, do seu pagamento.

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

359

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra por se tratar de serviço de impressão dos materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação, havendo possibilidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista em Lei.

4.2. Para que o presente objeto seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Nº	Requisito	Justificativa
1	Possuir capacidade técnica para impressão de mais de 20.000.000 de páginas dentro do prazo estipulado no cronograma.	As Atividades diagnósticas em Rede necessitam bimestralmente de cerca de 20.000.000 de páginas impressas e não pode haver atraso na aplicação das Avaliações.
2	Capacidade técnica para realizar os procedimentos de **preparação** e **pré-impressão** dos materiais: ajustes de design, padrões de cores, resolução, formato, tamanho e demais procedimentos de edição necessários para realizar a impressão.	Os arquivos de avaliação necessitam de análise cuidadosa antes de seu processo de impressão, necessitando serem formatados de forma precisa, ágil e fidedigna para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar da SME.
3	Dispor de recursos tecnológicos de **sistema de pré-impressão** e geração de prova de cor/prova digital de alta resolução.	Garantir precisão e agilidade com total fidelidade dos arquivos nos serviços solicitados no processo.
4	Dispor de equipamentos e recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços solicitados e **capacidade de impressão** em quatro cores simultâneas nos tamanhos 210 mm X 297 mm (A4) ou 205 mm x 275 mm.	Garantir o cumprimento dos prazos previstos em cronograma e a entrega do produto final dentro dos padrões de qualidade gráfica.
5	Quadro de pessoal capaz de realizar o processo de acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais dentro dos prazos estabelecidos.	A SME precisa cumprir o Calendário Escolar e para isto as Provas devem ser entregues no menor prazo e com a maior segurança e qualidade.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

360

4.3. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada em serviços gráficos, equipamentos e maquinários especializados necessários para a prestação do serviço.

4.4. Dispor de estrutura de empacotamento da produção.

4.5. Garantir um trabalho de excelência, dentro do prazo e das especificações técnicas solicitadas.

4.6. Garantir a entrega do material gráfico com a maior qualidade, de forma personalizada, no menor prazo e com a maior segurança.

4.7. Deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4.8. Serão considerados compatíveis com o objeto da licitação, os atestados e certidões que demonstrem experiência anterior em serviços de impressão gráfica.

4.9. Define-se, ainda, como compatível com o objeto da licitação, que a CONTRATADA já tenha produzido 30% (trinta por cento) da quantidade total de impressões constantes ao item 02 do Lote I e item 04 pertencente ao Lote II, sendo a indicação das parcelas de maior valor significativo do objeto especificado neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O endereço da entrega final no operador logístico deverá ser previamente acordado entre a CONTRATADA e a SME, considerando a disponibilidade do operador logístico para recebimento do material. Os materiais deverão ser manuseados, separados, embalados e identificados por tipo, e de acordo com as definições de quantitativos e endereços contidos nas Ordens de Execução de Serviço a serem fornecidas pelo Nível Central da SME.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de recursos tecnológicos e humanos para garantir a impressão dos materiais dentro dos padrões estipulados nesse Termo de Referência.

SME PRO 02454921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

361

5.3. Os serviços serão solicitados, preferencialmente, em dia e horário de expediente da SME, não descartando a possibilidade de solicitação durante a noite, finais de semana e feriados, caso haja alguma intercorrência/urgência.

5.4. Os materiais devem ser entregues de acordo com a descrição detalhada no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
I	01	a) Impressão Laser ou LED bicolores de dados variáveis personalizados (cartões-resposta, lista de presença e outros); b) Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; c) Tipo de Mídia: papel não reciclável, alcalino branco, medindo 210 mm X 297 mm (A4) de, no mínimo, 90 g/m²; d) Impressão de documento com dados variáveis personalizado com toda a identificação necessária, podendo conter *QR Code* com essas informações.
	02	a) Impressão colorida ou monocromática de materiais avaliativos, de acordo com o arquivo enviado (materiais pedagógicos, avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, cartões-resposta genéricos); b) Resolução mínima de impressão: 1200 X 1200 dpi; c) Tipo de Mídia: papel não reciclável, alcalino branco, medindo 210 mm X 297 mm (A4) de, no mínimo, 75g/m²; d) acabamento: grampo na lateral; ou cola.
II	03	a) Impressão Laser ou LED bicolores de dados variáveis personalizados (cartões-resposta, lista de presença e outros); b) Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi; c) Tipo de Mídia: papel não reciclável, alcalino branco, medindo 205 mm x 275 mm de, no mínimo, 90 g/m²; d) Impressão de documento com dados variáveis personalizado com toda a identificação necessária, podendo conter *QR Code* com essas informações.
	04	a) Impressão colorida ou monocromática de materiais avaliativos, de acordo com o arquivo enviado (materiais pedagógicos, avaliações, questionários, formulários, testes, simulados, provas, cartões-resposta genéricos); b) Resolução mínima de impressão: 1200 X 1200 dpi; c) Tipo de Mídia: papel não reciclável, alcalino branco, medindo 205 mm x 275 mm de, no mínimo, 75g/m²; d) acabamento: grampo na lateral; ou cola.

5.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à SME a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir seu uso.

5.6. Obrigações da CONTRATADA:

5.6.1. Executar todos os serviços em conformidade com as orientações e prazos estipulados, neste Termo de Referência.

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SME PRO 202454921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

362

5.6.2. Executar os serviços de impressão conforme modelo ou prova digital, mantendo-se fiel às cores e quantidades solicitadas.

5.6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.6.4. Iniciar, após solicitação por parte da CONTRATANTE, a execução dos serviços solicitados, conforme especificado e cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.5. Garantir a continuidade do serviço ainda que haja troca de equipe.

5.6.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços.

5.6.7. Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato a ser firmado,

5.6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias e previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.6.9. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial,, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

5.6.10. Indicar um responsável como interlocutor fixo para manter contato com o responsável designado pela CONTRATANTE para tratar sobre os serviços a serem executados sempre que necessário. Este profissional deverá garantir, também, o bom andamento do serviço, fiscalizar e ministrar as orientações necessárias, como também, terá a obrigação de reportar-se, sempre que necessário, aos gestores do contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.6.11. Participar de reuniões com a equipe da Secretaria para receber as orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitado.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

5.6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.6.13. Reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6.14. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de materiais, equipamentos ou empregados, por qualquer anomalia ou descumprimento relativo à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência. Sendo assim, cabe esclarecer que a substituição pode ser solicitada durante a execução do serviço.

5.6.15. Substituir ou repor todo material e/ou originais (arquivos originais, arte final etc.) que, porventura, forem danificados ou tornarem-se inviáveis por culpa da CONTRATADA.

5.6.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, canal de comunicação via e-mail para atendimento aos gestores.

5.6.17. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.19. Comprovar inquestionável reputação técnico-profissional dos profissionais envolvidos em matéria educacional.

5.6.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.6.21. Resguardar os Direitos Autorais, garantir o sigilo e a segurança durante toda a execução do serviço e/ou todas as etapas do contrato.

5.6.22. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos informados na OES, devendo complementá-los, sem ônus à contratante, caso o previsto

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento das especificações e quantitativos contidos neste termo de referência, em especial o número de alunos, escolas e tutores da CONTRATANTE.

5.6.23. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

5.6.24. Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas, o recebimento da solicitação de prestação dos serviços.

5.6.25. Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízos causados por terceiros.

5.6.26. Disponibilizar telefone de emergência para atendimento à CONTRATANTE, inclusive durante a noite, nos finais de semana e feriados.

5.6.27. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a Administração ou a terceiros.

5.6.28. Fornecer o material empacotado, contendo etiquetas de endereçamento personalizadas de acordo com o estipulado nesse Termo de referência e ainda, discriminando seus respectivos quantitativos de materiais impressos e peso, ou ainda com outras informações que a CONTRATANTE julgue necessário.

5.6.29. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.6.30. Completar o quantitativo de material fornecido, caso seja identificado falta no momento da contagem final ou qualquer tipo de erro de impressão dos materiais.

5.6.31. Enviar ou disponibilizar em meio digital, com garantia do sigilo do texto das questões e avaliações, a critério da CONTRATANTE, amostra de cada material para a aprovação da CONTRATANTE, antes da sua impressão.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

5.6.32. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte, o compromisso a ser assumido por meio do contrato com a CONTRATANTE.

5.6.33. Garantir totalmente a infraestrutura e materiais necessários aos serviços a serem executados no período do contrato.

5.6.34. Em nenhuma hipótese, a empresa CONTRATADA poderá vincular publicidade acerca do serviço adquirido pela CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização.

5.6.35. Comprovar que possui Certificação de Cadeia de Custódia, que garante a rastreabilidade desde a produção da matéria-prima que sai das florestas até chegar ao consumidor final.

5.7. Obrigações da CONTRATANTE:

5.7.1. Solicitar, com o envio da Ordem de Execução de Serviço, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a prestação dos serviços com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7.2. Designar comissão por ato da SME responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

5.7.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado, neste Termo de Referência.

5.7.4. Emitir Nota de Empenho.

5.7.5. Realizar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos descritos neste TR, no Contrato e na Legislação.

5.7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7.7. Acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CONTRATADA, de acordo com as normas descritas neste Termo.

5.7.8. Informar à CONTRATADA com antecedência a necessidade de cancelamento dos serviços em dias previstos por necessidade do nível central.

SME PRO 20245492 1V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

366

5.7.9. Entregar os conteúdos originais (texto e imagens), em formato de texto ou portátil, para impressão em arquivos digitais enviados por *e-mail*, HD externo e/ou FTP.

5.7.10. Reunir-se, sempre que necessário, com os profissionais da empresa CONTRATADA para apresentar o material a ser impresso.

5.7.11. Aprovar a versão final (prova digital ou similar) entregue pela gráfica, última etapa antes da impressão.

5.7.12. Informar previamente o(s) local(is) de entrega do material impresso, especialmente caso ocorra a alteração dos endereços previstos neste Termo.

5.7.13. Atestar a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. A atestação indicará que o recebimento dos serviços se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e serviços, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.2. O serviço de impressão deverá ocorrer de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 03 (três) representante(s) da Administração, que serão oportunamente designados pela Secretaria Municipal de Educação, através de ato administrativo próprio, publicado no Diário Oficial do Município.

6.4. O gestor contratual deverá realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras pactuadas, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da CONTRATADA.

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

6.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.6. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.7. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.8. A comunicação estabelecida entre as partes se dará por formalização, através do e-mail avaliacao@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2976-2334/3972-6265 e reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas, caso necessárias.

6.9. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e serviços, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.11. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o Contraditório e a ampla defesa.

6.12. Ao CONTRATANTE compete:

SME PRO 202454921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

6.12.1. Emitir ordem de execução de serviço (OES) correspondente às solicitações de serviços, com base nas condições estabelecidas no contrato;

6.12.2. Acompanhar, controlar e confirmar a fiel e correta execução dos serviços contratados, bem como analisar e conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, atestando-as, integral ou parcialmente, para fundamentar o pagamento devido, pelo CONTRATANTE, ou rejeitando-as quando identificar falha ou incorreção que comprometa a suficiência e/ou a exatidão do valor a pagar;

6.12.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências importantes relacionadas com a execução do Contrato, informando tempestivamente à autoridade responsável sobre as providências, riscos e proposições de aperfeiçoamento ou de penalização sobre as falhas detectadas;

6.12.4. Acompanhar, controlar e confirmar a adequação e conformidade dos insumos, itens, equipamentos, profissionais e materiais utilizados, aferindo-os quanto à compatibilidade aos termos em que foram propostos pelo gestor contratual.

6.12.5. Realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras pactuadas, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da CONTRATADA.

6.12.6. Manter, sob sua guarda e utilização, cópias de todos os documentos que possam dirimir eventuais dúvidas, durante a execução do Contrato.

6.12.7. Observar rigorosamente todos os princípios legais, administrativos e éticos aplicáveis ao Serviço Público Municipal, em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência, compromisso, segurança, lealdade pública e retidão no desempenho das suas atividades

6.12.8. Promover o registro das ocorrências verificadas e relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando, de imediato, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.13. Subcontratação

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

6.13.1. É vedada a subcontratação do objeto pretendido, admitida em situações excepcionais, como no apoio de terceiros para partes não relevantes para o objeto da contratação.

6.13.2. A responsabilidade pelo serviço prestado será integralmente da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.1.1. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato, caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

7.1.2. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

7.1.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.2. A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[1].

[1] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: "Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;

SME PRO 20245492 1 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SME CAP 20250288 A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

370

7.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

7.7. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io= índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da assinatura do Contrato;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.8. Caso o índice previsto neste Termo seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SME PRO 02454921 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

371

7.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento da proposta **o MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, este critério se justifica levando-se em consideração a necessidade de padronização para que o processo tenha a garantia de um modelo de trabalho com maior produtividade e qualidade, não passando por diversos intermediários diferentes. A padronização tem como objetivo definir especificações técnicas que auxiliem na maximização da compatibilidade, reprodutibilidade, segurança e qualidade do serviço.

8.2. Quanto ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre a possiblidade de "registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço", esta equipe de planejamento não vislumbra óbice, desde que os demais licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.3. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.4. São requisitos da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço:

8.4.1. Prova de registro na entidade de fiscalização competente.

8.4.2. Comprovação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

372

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando a saúde financeira da empresa.

8.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4.5. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.6. Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demostrem experiência anterior na prestação de serviço de produção e impressão de serviços gráficos. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico.

8.4.7. Define-se como compatível com as quantidades da licitação a comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade do total de materiais gráficos a serem licitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 7.985.932,86** (sete milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme quadro estimativo de custos no Anexo III.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação correrão, conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
1601.12.361.0621.2987	33.90.39	26	288

10.2. A dotação orçamentária poderá sofrer ajuste/adequação na fase de execução da contratação e a declaração de adequação orçamentária contará em despacho do setor de competência a contar no processo administrativo de contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

373

11.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-a às penalidades cabíveis previstas no subitem **11.2**.

11.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a SME poderá, sem prejuízo, responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

11.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.1.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

SME PRO 20245492 1V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP 20250288 A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do caput desta Cláusula, subitem 11.2, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.8. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2 é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

11.8.1. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

11.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

11.12. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.13. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Deverá ser prestada garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato a ser celebrado, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, que será utilizada para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.2 A SME utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

377

12.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela E/SUBE/CAV, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

12.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 Fazem parte da pretensa contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

378

13.4 Trata-se da contratação da prestação de serviço executado por escopo sem dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que não cabe submeter o administrativo constituído para os fins da pretensa contratação à análise e parecer da CODESP, uma vez que se enquadra nos casos previstos no inciso VII do Art.4º[2] do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.683, 19 de junho de 2024.

13.5 O presente objeto não se aplica o disposto na Portaria "N" IPLANRIO nº 302 de 09 de maio de 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação.

RITA SIMONE PEREIRA RAMOS
Coordenador I - E/SUBE/CAV
Mat.: 11/341.019-8

ANEXO I – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado ou personalizado do prestador de serviço)

À
Secretaria Municipal de Educação
Att. Sr(a) _____

Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: () _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua emissão.

II – OBJETO: Contratação de prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais para atender à Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UC	Quantidade {A}	Valor (R$) {B}	Total (R$) {C = A*B}

[2] *Art. 4º Excluem-se da obrigatoriedade contida nos arts. 2º e 3º as análises dos processos administrativos cujo objeto contratual envolva:*
VII - contratações que não envolvam mão de obra preponderante;

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

379

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

I	01	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	Unid	1.025.220		
	02	Impressão de materiais institucionais em tamanho 210 mm x 297 mm	Unid	7.496.465		
II	03	Impressão de dados variáveis em tamanho 205 mm x 275 mm	Unid	7.316.093		
	04	Impressão de materiais institucionais em tamanho 205 mm x 275 mm	Unid	110.170.581		
			TOTAL			

III – PLANILHA DE PREÇOS

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviços, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa

Declaramos que estamos cientes que a validade da ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 71, §1.º do Decreto Rio n.º 51.078/2022. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro.

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SME PRO 20245421 V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP 20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

380

Declaro ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando- se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº XX/XXXX
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
PT XXXX – FONTE XXX

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

381

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE—RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº_____/_____ e/ou do Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE–RP – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

(trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____*[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

383

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

384

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

385

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação para a prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, englobando a pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A seleção do prestador de serviço se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	TIPO DE EMPRESA	QTD (A)	U/C	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)= (A*B)
1	1	510.38.0001-37	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	GERAL	1.025.220	UN	R$ 0,2311	R$ 236.926,34
	2	2510.38.0001-37	mpressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	GERAL	7.496.465	UN	R$ 0,0956	R$ 716.662,05
2	3	2510.38.0001-37	mpressão de dados variáveis em tamanho 205 mm x 275 mm	GERAL	7.316.093	UN	R$ 0,2129	R$ 1.556.864,69
	4	2510.38.0001-37	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 205 mm x 275 mm	GERAL	110.170.581	UN	R$ 0,0497	R$ 5.475.477,88
TOTAL								R$ 7.985.932,86
(SETE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)								

SMEPROD202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

386

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Objeto: Contratação para a prestação de serviços gráficos especializados para impressão de materiais avaliativos da Secretaria Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, englobando a pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição dos materiais, coforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A seleção de prestador de serviço se dará por **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento legal no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei nº14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	TIPO DE EMPRESA	QTD (A)	U/C	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)= (A*B)
1	1	510.38.0001-37	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	GERAL	1.025.220	UN	R$ 0,2311	R$ 236.926,34
	2	2510.38.0001-37	mpressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	GERAL	7.496.465	UN	R$ 0,0956	R$ 716.662,05
2	3	2510.38.0001-37	mpressão de dados variáveis em tamanho 205 mm x 275 mm	GERAL	7.316.093	UN	R$ 0,2128	R$ 1.556.864,69
	4	2510.38.0001-37	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 205 mm x 275 mm	GERAL	110.170.581	UN	R$ 0,0497	R$ 5.475.477,88
TOTAL								R$ 7.985.932,86
(SETE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)								

Rio EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

SMEPRO202454921V01

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

387

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

SMEPROC202454921V01

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 412 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004

Assinado com senha por ANA CRISTINA POSSIDONIO DE SOUZA FIGUEIREDO - 12/09/2024 às 16:08:39 e RITA SIMONE PEREIRA RAMOS - 12/09/2024 às 16:28:27.
Documento Nº: 6828263.58395111-5813 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6828263.58395111-5813

SIGA

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

ANEXO I-A do Decreto 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matr:70/323140-4

RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790

Assinado de forma digital por RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790
Dados: 2025.02.19 17:50:39 -03'00'

EMPRESA SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA
RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO

SMECAP202502888A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790

Assinado de forma digital por RAFAEL LIMA DE SAO PAULO:07359681790
Dados: 2025.02.19 13:20:38 -03'00'

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matr:70/323140-4

EMPRESA SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA
RAFAEL LIMA DE SÃO PAULO

SMECAP20250288A

Assinado com senha por EDSON MACHADO RAMALHO JUNIOR - ASSISTENTE I / 52104 - 19/02/2025 às 18:20:54, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 19/02/2025 às 18:28:12 e ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO - ASSISTENTE I / 52973 - 24/02/2025 às 13:59:04.
Documento Nº: 9306182-3399 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9306182-3399

SIGA